CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 506/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a garantia de acessibilidade nos Cemitérios do Município, e dá outras providências."

PARECER

Não obstante abordar assunto importante, que Salvador realmente carece de modernização da maioria de seus cemitérios. O Projeto, por existirem em nossa Capital equipamentos (cemitérios) propriedade do Município, foge competência a esta CASA criar despesas para outro Poder, o Artigo 176 do Regimento Interno, combinado com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal 101 de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, nos leva a opinar PELA REJEIÇÃO do PLE 506/2013.

.

Sala das Comissões, em 31 de julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Receb. em 09.09.13